



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



DECRETO Nº 029, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Ano de 2022, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário dos Pontos Facultativos e Feriados do Ano de 2022, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal:

- I - 15 de abril (sexta-feira): Sexta-Feira Santa - Feriado Municipal;
- II - 21 de abril (quinta-feira): Dia do Tiradentes – Feriado Nacional;
- III - 01 de maio (domingo): Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;
- IV - 16 de junho (quinta-feira): Corpus Christi – Feriado Nacional;
- V - 09 de julho (sábado): Aniversário de Morte de Santa Paulina – Feriado Municipal;
- VI - 08 de agosto (segunda-feira): Dia da Emancipação Política do Município – Feriado Municipal;
- VII - 07 de setembro (quarta-feira): Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- VIII - 12 de outubro (quarta-feira): Dia da Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- IX - 15 de outubro (sábado): Dia do Professor – Ponto Facultativo para os servidores da Secretaria Municipal da Educação;
- X - 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo; para os servidores Públicos Municipais;
- XI - 02 de novembro (quarta-feira); Finados – Feriado Nacional;
- XII - 15 de novembro (terça-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XIII - 25 de dezembro (domingo): Natal – Feriado Nacional.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Parágrafo único. O Ponto Facultativo referente ao dia 15 de outubro, Dia do Professor, fica transferido para o dia 28 de outubro, sexta-feira.

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 028/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de fevereiro de 2022.


TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC